



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 25/2022

**PROCESSO:** Nº 207/2022

**TIPO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 13/06/2022 às 08h45min do dia 28/06/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 28/06/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h20min do dia 28/06/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “Acesso Identificado”

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste a “**Contratação de empresa para realização de transporte de atletas para Jogos Regionais, Torneios e Campeonatos no Município de Tietê e demais Municípios onde ocorrem as competições, conforme estipulado por Planejamento da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL). A cobrança da empresa será por quilômetro rodado das viagens finalizadas nos destinos**” de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;

2.2. Quando houver necessidade, o agendamento das viagens será feito por funcionário da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, em impresso próprio contendo nome, endereço, quantidade de atletas e acompanhantes, ponto de partida e destino, horário de saída e chegada do atleta no destino. A empresa contratada deverá retirar uma cópia da relação com as viagens agendadas no dia anterior a viagem na sede da SEJUL. As fichas de viagem também serão disponibilizadas por e-mail devidamente informado pela empresa para facilitar o recebimento das ordens de serviços. Estas serão enviadas, no



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



máximo, até às 15h30min, do dia anterior da viagem agendada para que se possa contemplar o maior número de agendamentos possível.

2.3. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

11.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer  
Cod. Aplic.: 1100000 Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00482 Funcional: 3.3.90. 27.812.3007.2108

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## 7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



11.8.4. Que identifiquem o licitante.

### **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

### **13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

### **14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:**

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

### **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

#### **19.1.1. Atender as disposições constantes no Termo de Referência**

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

#### **20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.**

### **21. DAS PENALIDADES**

#### **21.1. Para licitante vencedora:**

21.1.1. Pelo não atendimento do prazo fixado para o início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, enquanto perdurar atraso, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão;

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 25. DO REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



25.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

**26. DA GESTÃO DO CONTRATO**

26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Esportes, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. Secretaria de Segurança e Trânsito: Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17.885/2022.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

**26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 13 de junho de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
**Pregoeiro**

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Tietê, 05 de abril de 2022.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de transporte de atletas para Jogos Regionais, Torneios e Campeonatos no Município de Tietê e demais Municípios onde ocorrem as competições, conforme estipulado por Planejamento da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL).

A cobrança da empresa será por quilômetro rodado das viagens finalizadas nos destinos.

#### 2. TIPOS DE VEÍCULOS

**2.1 Micro-ônibus:** Micro-ônibus convencional padrão ARTESP, com capacidade para 26 lugares, e equipamentos de segurança obrigatório, bancos reclináveis, ar condicionado, ano não inferior a 2014 e seguro para passageiros;

**2.1.1** A contratada deverá ter em sua frota pelo menos 02 veículos tipo micro-ônibus contendo plataformas elevatórias veiculares, para atendimento do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

**2.2 Ônibus:** Ônibus tipo rodoviário, padrão ARTESP, com capacidade no mínimo para 45 passageiros, com ar condicionado, equipamentos de segurança obrigatório, ano não inferior a 2018 e seguro para os passageiros;

**2.2.1** A contratada deverá ter em sua frota pelo menos 02 veículos tipo ônibus contendo plataformas elevatórias veiculares, para atendimento do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

**2.3 Vans:** Vans tipo rodoviário, padrão ARTESP, com capacidade para 16 passageiros – incluso motorista, com ar condicionado, equipamentos de segurança obrigatório, ano não inferior a 2018 e seguro para os passageiros;

**2.4** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender as exigências estabelecidas pela legislação vigente, inclusive, aquelas que envolvem a esfera estadual por meio da Empresa Metropolitana de Transportes do Estado de São Paulo (EMTU) e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), dentre outros.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



**2.4.1** Os veículos devem possuir cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

### **3. PONTOS DE EMBARQUE EM TIETÊ**

- 3.1 Bairro São Pedro: Ginásio de Esportes do São Pedro
- 3.2 Bairro Povo Feliz: CRAS Povo Feliz
- 3.3 Bairro COHAB: Ginásio de Esportes COHAB
- 3.4 Bairro Terras de Santa Maria: Ginásio de Esportes COHAB
- 3.5 Bairro Emílio Gardenal e Terra Nova: Caixa d'água
- 3.6 Bairro Jardim da Serra: Quiosque
- 3.7 Bairro Altos de Tietê: Rotatória - Altos de Tietê
- 3.8 Bairro Nossa Senhora Fátima: Igreja Nossa Senhora Fátima
- 3.9 Bairro Cruz das Almas: Ponto de ônibus (em frente ao bar estrela)
- 3.10 Jardim Bonanza: Ginásio Bonanza
- 3.11 Bairro Bela Vista: Praça do Divino
- 3.12 Bairro Santa Cruz: Ponte Santa Cruz Bairro
- 3.13 São Roque: Igreja São Roque
- 3.14 Centro: Ginásio Acácio Ferraz
- 3.15 Rodovia Marechal Rondon: Posto Rondon, Apiário (Placa Mel), Km 149 (após placa colinas)

### **4. CIDADES/DESTINOS**

- 4.1 Itú (545km)
- 4.2 Salto (670km)
- 4.3 Sorocaba (585km)
- 4.4 Jaú (1,690km)
- 4.5 Bauru (1,888km)
- 4.6 Piracicaba (490km)
- 4.7 Botucatu (960km)
- 4.8 São Paulo e Grande São Paulo (1.996km)
- 4.9 Campinas (780km)
- 4.10 Litoral Santos (2.130km)
- 4.11 Praia Grande (2.330km)
- 4.12 E outros municípios que seja determinado pelas Ligas Desportivas.

### **5. TIPOS DE VEÍCULOS**

- Ônibus sem pernoite (2.600 km)
- Ônibus com pernoite (2.000 km)
- Micro-Ônibus sem pernoite (2.600 km)
- Micro-Ônibus com pernoite (2.200 km)
- Van sem pernoite (2.600 km)
- Van com pernoite (2.100 km)





## **6. FORMAS DE AGENDAMENTO**

6.1 Quando houver necessidade, o agendamento das viagens será feito por funcionário da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, em impresso próprio contendo nome, endereço, quantidade de atletas e acompanhantes, ponto de partida e destino, horário de saída e chegada do atleta no destino. A empresa contratada deverá retirar uma cópia da relação com as viagens agendadas no dia anterior a viagem na sede da SEJUL. As fichas de viagem também serão disponibilizadas por e-mail devidamente informado pela empresa para facilitar o recebimento das ordens de serviços. Estas serão enviadas, no máximo, até às 15h30min, do dia anterior da viagem agendada para que se possa contemplar o maior número de agendamentos possível.

## **7. CONTROLE DAS VIAGENS REALIZADAS**

7.1 A empresa contratada deverá entregar a planilha de controle das viagens realizadas sempre na segunda feira, referente a semana anterior. E no final do mês, enviar o total de viagens realizadas com destino, quilômetros rodados, número de atletas e data das viagens. O modelo de planilha será fornecido pelo Departamento de Gestão - SEJUL antes do início da execução do contrato.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO VEÍCULO E CONDUTOR**

- 8.1 Certificado dos Motoristas que possuem curso de transporte coletivo concluído;
- 8.2 Todos os veículos deverão ter equipamentos de segurança em perfeito estado;
- 8.3 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos de todos os veículos que serão disponibilizados pela empresa;
- 8.4 A empresa vencedora deverá apresentar os referidos documentos juntamente com os veículos no prazo de 15 dias, contados após a assinatura do instrumento contratual.

## **9. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- 9.1 Declaração da empresa que se responsabiliza em disponibilizar todos os veículos referidos na execução dos serviços outorgados;
- 9.2 Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro; das Resoluções do CONTRAN, PORTARIAS E DELIBERAÇÕES, dispositivos legais estes que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;
- 9.3 Declaração sob as penas da lei, a VENCEDORA, apresentará seguro, coberturas contratadas e limites máximo indenizáveis por veículo como seguem:
  - A – Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 800.000,00
  - B – Danos Corporais causados à terceiros: R\$ 160.000,00
  - C – Danos Materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



- D – Bagagem dos passageiros – por passageiros: R\$ 1.000,00
  - E – Recomposição de registros e documentos de passageiros: R\$ 250.000,00
- O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato.

9.4 Declaração da licitante de que submete à fiscalização da Prefeitura do Município de Tietê, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços;

9.5 Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s), exibindo um dos seguintes documentos:

a) contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposições da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6 A apólice de seguro e a prova de vínculo empregatício deverão ser entregues em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato no Departamento de Gestão da SEJUL de forma digital pelo e-mail [esportes.coordenacao@tiete.sp.gov.br](mailto:esportes.coordenacao@tiete.sp.gov.br) e impressa protocolada na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUL).

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada obriga-se a chegar ao local de destino do atleta, com 20 (vinte) minutos de antecedência;

10.2 É obrigatória a identificação dos motoristas com uniformes e "crachás de identificação fornecidos pela licitante vencedora do certame, durante a prestação dos serviços;

10.3 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinada linha, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado no dia da planilha apresentada;

10.4 A empresa se compromete em atender rigorosamente todas as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto ao transporte coletivo;

10.5 Uso de Tacógrafo diário em todos os veículos que têm sua utilização obrigatória;

10.6 Proibição de circulação de passageiros no interior dos veículos, bem como do transporte de passageiros em pé;

10.7 Prestação exclusiva a atletas e técnicos desportivos, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público;

10.8 Proibida a cobrança de passagens, bem como de remuneração por viagens avulsas;

10.9 A empresa contratada é responsável pelas condições de higiene dos veículos;

10.10 O retorno dos atletas ao seu local de origem, somente deverá acontecer, quando todos estiverem embarcados. Em hipótese alguma os motoristas e demais poderão forçar a saída mais cedo;

10.11 A empresa compromete-se a utilizar o veículo para transporte de atletas e técnicos desportivos, ficando vedado o uso do mesmo para outros fins de transporte de passageiros;

10.12 No caso de interrupção de viagem decorrente de falha operacional, ou acidente, ou outro motivo qualquer de força maior, fica de responsabilidade de a empresa



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



proporcionar, ao passageiro, o transporte até o destino da viagem em idênticas condições de segurança e conforto;

10.13 A contratada está obrigada comunicar quaisquer alterações dos veículos/conductor que venha a ocorrer junto a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer;

9.14 Caberá ao motorista zelar pela segurança e conforto dos atletas no interior de cada veículo, em toda sua trajetória, tanto na ida, quanto na volta;

10.15 Fica a empresa responsável pela atualização dos documentos de seus veículos;

10.16 Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa na frota de veículos e condutores deverá ser comunicada na referida Secretaria antes de iniciar os serviços prestados;

10.17 É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados em legislação específica, bem como aqueles que, de forma ou natureza, comprometam a segurança ou conforto dos passageiros;

### **11.A EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ:**

11.1 Manter compostura e conduzir-se com atenção e urbanidade;

11.2 Apresentar-se corretamente uniformizado e identificado quando em serviço;

11.3 Sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na Legislação Brasileira de Trânsito e neste Regulamento são de responsabilidade da Empresa, através de seus motoristas e auxiliares:

a) A condução do veículo de modo a não prejudicar a segurança e conforto dos passageiros;

b) Esclarecer aos passageiros sobre o serviço em operação;

c) Não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

d) Providenciar aos passageiros, transporte quando da interrupção da viagem;

### **12.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços do objeto desta licitação serão fiscalizados pelo(s) responsável (is) da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura do município de Tietê, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhe, entre outros:

Solicitar a execução dos serviços mencionados;

- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

- Solicitação e verificação de Tacógrafo.

- Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento integral e definitivo.



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, 05 de Abril de 2022.

**Cláudio Donizeti Bueno**  
**Secretário de Esportes, Juventude e Lazer**

**MAPA DE PREÇOS**

CN-SIAM	Prefeitura Municipal de Tiete			CONAM
DATA 19/05/2022	Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000001045 a 0000001045		P GINA	1
Requisicao : 0000001045 2022 Orgao : 09.01.00 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZ Data da Pre-cotacao 16/05/2022				
Objeto: 000.00001.2933-01 FRETAMENTO MICRO-ONIBUS COM PERNOITE	Qtde.	2.200,0000	KM	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	7,9000	R\$	17.380,00
00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	8,4000	R\$	18.480,00
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP	R\$	13,0000	R\$	28.600,00
	Medias Unitario/Total R\$	9,7666	R\$	21.486,66
Objeto: 000.00001.2931-01 FRETAMENTO ONIBUS SEM PERNOITE	Qtde.	2.600,0000	KM	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	9,5000	R\$	24.700,00
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	11,9000	R\$	30.940,00
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP	R\$	13,0000	R\$	33.800,00
	Medias Unitario/Total R\$	11,4666	R\$	29.813,33
Objeto: 000.00001.2934-01 FRETAMENTO VAN COM PERNOITE	Qtde.	2.100,0000	KM	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	6,5000	R\$	13.650,00
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	6,8000	R\$	14.280,00
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP	R\$	11,0000	R\$	23.100,00
	Medias Unitario/Total R\$	8,1000	R\$	17.010,00
Objeto: 000.00001.2929-01 FRETAMENTO MICRO-ONIBUS SEM PERNOITE	Qtde.	2.600,0000	KM	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	7,1000	R\$	18.460,00
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	7,9000	R\$	20.540,00
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP	R\$	11,0000	R\$	28.600,00
Medias Unitario/Total R\$		8,6666	R\$	22.533,33

Objeto: 000.00001.2930-01 FRETAMENTO VAN SEM PERNOITE Qtde. 2.600,0000 KM  
Fornecedor(es) Valor Unitario Valor Total

00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	5,2000	R\$	13.520,00
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	6,8000	R\$	17.680,00
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP	R\$	9,0000	R\$	23.400,00
Medias Unitario/Total R\$		7,0000	R\$	18.200,00

Objeto: 000.00001.2932-01 FRETAMENTO ONIBUS COM PERNOITE Qtde. 2.000,0000 KM  
Fornecedor(es) Valor Unitario Valor Total

00408 TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	10,9000	R\$	21.800,00
10345 TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI - EPP	R\$	11,9000	R\$	23.800,00

CN-SIAM CONAM

Prefeitura Municipal de Tietê

DATA 19/05/2022 Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000001045 a 0000001045 PAGINA 2

Requisicao : 0000001045 2022 Orgao : 09.01.00 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZ Data da Pre-cotacao 16/05/2022

Objeto: 000.00001.2932-01 FRETAMENTO ONIBUS COM PERNOITE Qtde. 2.000,0000 KM Fornecedor(es) Valor Unitario Valor Total
04088 SCATENA AG. VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP R\$ 15,0000 R\$ 30.000,00
Medias Unitario/Total R\$ 12,6000 R\$ 25.200,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO > R\$ 109.510,00  
TOTAL PARA O MAIOR PRECO > R\$ 167.500,00  
TOTAL PARA A MEDIA COTADA > R\$ 134.243,32

0001 Requisicao (oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <\*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 25/2022**  
**Processo Administrativo nº 207/2022**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

**“Contratação de empresa para realização de transporte de atletas para Jogos Regionais, Torneios e Campeonatos no Município de Tietê e demais Municípios onde ocorrem as competições, conforme estipulado por Planejamento da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL). A cobrança da empresa será por quilômetro rodado das viagens finalizadas nos destinos”.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fretamento de micro-ônibus com pernoite	2.200	R\$	R\$
02	Fretamento de ônibus sem pernoite	2.600	R\$	R\$
03	Fretamento de van com pernoite	2.100	R\$	R\$
04	Fretamento de micro-ônibus sem pernoite	2.600	R\$	R\$
05	Fretamento de van sem pernoite	2.600	R\$	R\$
06	Fretamento de ônibus com pernoite	2.000	R\$	R\$

**Valor Total da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo: .....



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA**

**Pregão nº 25/2022**  
**Processo Administrativo nº 207/2022**

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**;

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**(local e data) .....**  
**(representante legal)**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
**CONTRATADA:**  
**PREGÃO Nº: 25/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a “**Contratação de empresa para realização de transporte de atletas para Jogos Regionais, Torneios e Campeonatos no Município de Tietê e demais Municípios onde ocorrem as competições, conforme estipulado por Planejamento da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL)**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

11.01 – Secretaria de Segurança e Trânsito

Cod. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00541 Funcional: 4.4.90.52. 15 452 8001 1073

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

11.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer  
Cod. Aplic.: 1100000 Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00482 Funcional: 3.3.90. 27.812.3007.2108

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada obriga-se a chegar ao local de destino do atleta, com 20 (vinte) minutos de antecedência;

6.2. É obrigatória a identificação dos motoristas com uniformes e "crachás de identificação fornecidos pela licitante vencedora do certame, durante a prestação dos serviços;

6.3. Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinada linha, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado no dia da planilha apresentada;

6.4. A empresa se compromete em atender rigorosamente todas as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto ao transporte coletivo;



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.5. Uso de Tacógrafo diário em todos os veículos que têm sua utilização obrigatória;
- 6.6. Proibição de circulação de passageiros no interior dos veículos, bem como do transporte de passageiros em pé;
- 6.7. Prestação exclusiva a atletas e técnicos desportivos, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público;
- 6.8. Proibida a cobrança de passagens, bem como de remuneração por viagens avulsas;
- 6.9. A empresa contratada é responsável pelas condições de higiene dos veículos;
- 6.10. O retorno dos atletas ao seu local de origem, somente deverá acontecer, quando todos estiverem embarcados. Em hipótese alguma os motoristas e demais poderão forçar a saída mais cedo;
- 6.11. A empresa compromete-se a utilizar o veículo para transporte de atletas e técnicos desportivos, ficando vedado o uso do mesmo para outros fins de transporte de passageiros;
- 6.12. No caso de interrupção de viagem decorrente de falha operacional, ou acidente, ou outro motivo qualquer de força maior, fica de responsabilidade de a empresa proporcionar, ao passageiro, o transporte até o destino da viagem em idênticas condições de segurança e conforto;
- 6.13. A contratada está obrigada comunicar quaisquer alterações dos veículos/condutor que venha a ocorrer junto a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer;
- 6.14. Caberá ao motorista zelar pela segurança e conforto dos atletas no interior de cada veículo, em toda sua trajetória, tanto na ida, quanto na volta;
- 6.15. Fica a empresa responsável pela atualização dos documentos de seus veículos;
- 6.16. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa na frota de veículos e condutores deverá ser comunicada na referida Secretaria antes de iniciar os serviços prestados;
- 6.17. É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados em legislação específica, bem como aqueles que, de forma ou natureza, comprometam a segurança ou conforto dos passageiros;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não atendimento do prazo fixado para o início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, enquanto perdurar atraso, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão;

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Esportes, através de servidor (es) designado (s).



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



11.1.1. Secretaria de Segurança e Trânsito: Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17.885/2022.

11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**  
**Nome:**

---

**Testemunha 02**  
**Nome:**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

